

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202112/0461
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Activa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Armamar
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnico
Grau de Complexidade: 2
Remuneração: 703,13€.
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

A caracterização do posto de trabalho a ocupar corresponde à descrição constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e à execução especificamente das seguintes atividades: Desenvolver atividades de prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, assim como, participar no planeamento de atividades de atenuação dos seus efeitos, de proteção, socorro e assistência às pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, sendo de destacar as principais tarefas/atividades a desenvolver: Participar no levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica; Participar na inventariação dos meios e recursos disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis ao nível local e regional; Participar no planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; Prestar apoio na avaliação e implantação de sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural ou tecnológica; Participar em vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da proteção civil; Participar na implementação de projetos em proteção civil; Colaborar em estudos e na divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais; Participar em campanhas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; Participar na elaboração de relatórios técnicos; Superentender o funcionamento do aeródromo, assegurar o cumprimento das leis e regulamentos, bem como os procedimentos estabelecidos no respetivo manual.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo
Artigo 30.º da LTFP:**

Deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2021 e do despacho proferido pelo seu presidente no dia 13 de dezembro de 2021.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Armamar	1	Praça da República		5110127 ARMAMAR	Viseu	Armamar

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Município de Armamar, Praça da República, 5110-127 Armamar

Contacto: 254850800

Data Publicitação: 2021-12-27

Data Limite: 2022-01-10

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso n.º 23832/2021 do Diário da República II Série de 27 de dezembro

Texto Publicado em Jornal Oficial: Município de Armamar - Aviso - Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2021 e do despacho proferido pelo seu presidente no dia 13 de dezembro de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico (para a área de Proteção Civil), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 – Consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro, foi prestada a seguinte informação: “não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias da Comunidade Intermunicipal do Douro, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores em situação de requalificação”. 2 – Ao presente processo serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho. 3 – Nos termos do disposto no artigo 38.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a determinação do posicionamento remuneratório será objeto de negociação e terá como base a primeira posição da categoria. 4 – O local de trabalho será no município de Armamar. 5 – A caracterização do posto de trabalho a ocupar

corresponde à descrição constante no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e à execução especificamente das seguintes atividades: Desenvolver atividades de prevenção de riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, assim como, participar no planeamento de atividades de atenuação dos seus efeitos, de proteção, socorro e assistência às pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, sendo de destacar as principais tarefas/atividades a desenvolver: Participar no levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica; Participar na inventariação dos meios e recursos disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis ao nível local e regional; Participar no planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações; Prestar apoio na avaliação e implantação de sistemas de prevenção contra incêndios e outros riscos de origem natural ou tecnológica; Participar em vistorias e auditorias de segurança ou outras no domínio da proteção civil; Participar na implementação de projetos em proteção civil; Colaborar em estudos e na divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais; Participar em campanhas de informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; Participar na elaboração de relatórios técnicos; Superentender o funcionamento do aeródromo, assegurar o cumprimento das leis e regulamentos, bem como os procedimentos estabelecidos no respetivo manual.

5.1 – As funções referidas não prejudicam a atribuição aos(as) trabalhadores(as) recrutados(as) de funções não expressamente mencionadas desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional conforme o n.º 1 do artigo 81.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 – Os métodos de seleção a utilizar, nos termos do disposto no artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04 serão:

6.1 – Para candidatos(as) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos(as) em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento do método de seleção obrigatório: Avaliação Curricular(AC), Entrevista de Avaliação de Competências(EAC), conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da referida portaria e o método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme previsto na alínea a) do n.º 1 da já citada portaria, em que: a) A Avaliação Curricular (AC), valorada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, até às centésimas, visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. b) A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com duração máxima de trinta minutos, valorada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.2 – Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, ou detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) conforme o disposto nas alíneas a) e b) do seu n.º 1 e Entrevista Profissional de Seleção(EPS), em que: a) A Prova de Conhecimentos (PC), valorada de zero (0) a vinte (20) valores, até às centésimas, destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, e com o adequado conhecimento da língua portuguesa, será escrita, com a duração de sessenta minutos e realizada com consulta das versões atualizadas da bibliografia seguidamente indicada: Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Avaliação de Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro e Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 08 de fevereiro; Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Medidas de Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril; Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 03 de julho; Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro: Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho; Proteção Civil Municipal: Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; Condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais e requisitos operacionais, administrativos, de segurança e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas e classificação operacional dos aeródromos civis nacionais para efeitos de ordenamento aeroportuário: Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio. Não é permitida, durante a realização da prova, a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho ligado à Internet. b) A Avaliação Psicológica (AP), valorada de zero (0) a vinte (20) valores, visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos (as) candidatos (as), tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. c) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), conforme disposto na alínea c) do ponto anterior. 6.3 – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que o compoem, é eliminatório quando o(a) candidato(a) obtenha classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. 6.4 – A Classificação Final (CF) dos candidatos (as), expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da aplicação da seguinte fórmula: - Para os candidatos (as) considerados(as) em 6.1: $CF = 40\% AC + 30\% EAC + 30\% EPS$; - Para os candidatos(as) considerados(as) em 6.2: $CF = 40\% PC + 30\% AP + 30\% EPS$. 7 – O Júri, cujo primeiro vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, tem a seguinte composição: Presidente: Nuno Soares Carvalho Pereira da Fonseca, técnico superior e Comandante dos Bombeiros Voluntários de Armamar; 1.º Vogal Efetivo: Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira, Técnico Superior; 2.º Vogal Efetivo: Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, Coordenador Técnico; 1.º Vogal Suplente: Fernando Manuel Silva Ribeiro Pascoal Pereira, Técnico Superior; 2.º Vogal Suplente: Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, Técnico Superior. 8 – Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados em <http://www.cm-armamar.pt>. 9 – Poderão candidatar-se indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, tenham os seguintes requisitos: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício daquelas que se propõem desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprido as leis de vacinação obrigatória. 10 – Habilitações literárias exigidas: 12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado. 10.1 – Serão valorizadas a experiência e formação profissional, devidamente comprovadas, na área de atividade do posto de trabalho a ocupar. 11 – Não podem ser admitidos(as) candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Armamar, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. 12 – Quota de emprego conforme estipulado no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meios/condições especiais de comunicação/expressão para a realização de métodos de seleção. 13 – As candidaturas deverão, dentro do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, ser: 13.1 – Apresentadas, preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponível em <http://www.cm-armamar.pt> remetido para o endereço eletrónico presidencia@cm-armamar.pt ou enviadas por correio, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Armamar, para Praça da República, 5110-127 Armamar, nos termos do estabelecido nos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 13.2 – Acompanhadas de: a) Cópia legível do certificado comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas no ponto 10. b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado onde conste, designadamente, as funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração, atividades relevantes, e a formação profissional detida; c) Cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, nomeadamente no que diz respeito à

formação profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular. d) Os(as) candidatos(as) com Relação Jurídica de Emprego Público também deverão entregar declaração atualizada, emitida após o dia seguinte ao da publicação do presente aviso e autenticada pelo Serviço a que pertencem, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detêm, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupam e o respetivo grau de complexidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas no âmbito da Avaliação do Desempenho relativa ao último biénio. 13.3 – A não apresentação dos documentos referidos no n.º 13.1 e na alínea a) do número anterior determina a exclusão do(a) candidato(a). 14 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, serão excluídas. 15 – Serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, os candidatos(as) excluídos(as) para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 16 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no edifício sede do município de Armamar e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30-04, publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com a informação sobre a sua publicitação. 17 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18 – Na tramitação do presente procedimento concursal o município de Armamar irá tratar os dados pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (EU)2016/679, transposto para o ordenamento jurídico português através da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, e na medida do adequado, pertinente e limitado às necessidades deste processo. Edifício Sede do Município de Armamar, 13 de dezembro de 2021. O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: